



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI Nº 095/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **CAFÉ MAFRA LTDA. - ME.**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **CAFÉ MAFRA LTDA. - ME.**, CNPJ-01.357.172/0001-80, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 38-A-3, com área de 606,84 m², situado no Parque Industrial de Pirapó, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
28 dias do mês de julho de 2003.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



VISTO 05/08/03
Dr. Petronio Cardoso - Pres.